



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, Centro, Cep: 57.950-000
Japaratinga/AL - Fone/Fax (82) 3297-1131/1102
CNPJ/MF n.º 12.247.946/0001-36

LEI Nº 364/2006

Concede Reajuste às Grande de Vencimentos dos Cargos De Auxiliar Administrativo Educacional. Auxiliar de Vigilância Escolar. Motorista Escolar, Assistente Administrativo Educacional e Secretário escolar do Município de Japaratinga, Alagoas e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de sua atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas financeiramente as **GRANDES DE VENCIMENTOS** no percentual de 10% (dez por cento), do Motorista Escolar, sabendo-se que os demais cargos: Auxiliar Administrativo Educacional, Auxiliar de Vigilância Escolar, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar do Município de Japaratinga, Alagoas, terão reajuste de acordo com a tabela em anexo que integram a Lei Municipal nº. 329/2003, que trata do **PCCV** do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único – **AS TABELA DE VENCIMENTOS 5A , 6A , 7A**, substituirão, respectivamente, as **TABELA DE VENCIMENTOS 5 , 6 e 7** constante do anexo III da Lei Municipal 329/2003, de 15 de Março de 2003.

Art. 2º - No que pertine aos vencimentos de Motoristas Escolares, estes receberão a título de gratificação o percentual de até 50% (Cinquenta por cento) acrescidos em seus vencimentos, dependendo de sua carga horária.

Art. 3º - Os efeitos financeiros serão retroativos ao dia 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrario.

Japaratinga-AL, 21 de junho de 2006.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa desta Prefeitura.

Japaratinga-AL, 21 de junho de 2006.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração